



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Termo de Credenciamento – pág. 1

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **WILSON ZUFFA JUNIOR**, RG [REDACTED], SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].482.398 [REDACTED] e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória - ES, CEP: 29010-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.207.352/0001-40**, e-mail institucional licitacao@lecard.com.br, telefone: [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. **ANDREOTTE NORBIM LANES**, RG 1254132 SPTC-ES e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] 361.317 [REDACTED] telefones: [REDACTED] / [REDACTED], ao final assinado, doravante designada EMPRESA CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado, em consonância com o Processo de Aquisição n.º 033/2025 e Credenciamento n.º 001/2025, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, cabendo ao credenciado manifestar sua intenção de descredenciar-se sempre com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Os contratos firmados em decorrência do credenciamento seguirão prazo de vigência específico previsto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, que irá indicar e designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme Ato da Presidência 007/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Termo de Credenciamento – pág. 2

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Barueri, 27 de agosto de 2025

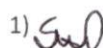


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREOTTE NORBIM LANES
Data: 27/08/2025 14:48:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2)  **gov.br** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 27/08/2025 14:55:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

